



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 146981620128180001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IVANILDA NEVES DA COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, vem a Ré informar que concorda com os cálculos apresentados pela contadoria Judicial deste D. Juízo (evento 112), no qual relatou o valor a ser pago a título de saldo remanescente na monta de R\$755,58 (setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Sendo assim, como houve bloqueio nas contas do Réu no valor de R\$1.875,80 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme evento 98, requer a transferência da monta de **R\$755,58 (setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** para a conta deste juízo e o desbloqueio do saldo remanescente, com posterior julgamento da Impugnação e extinção do processo nos termos do art. 924,II do CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 25 de abril de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO ADVOGADOS
OAB/PI 1841